



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

LEI nº 636

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento vigente, Lei Municipal nº 633, de 20 de novembro de 1.996, Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), sobre o total da receita prevista no art. 2º da Lei acima mencionada e adota outras providências.

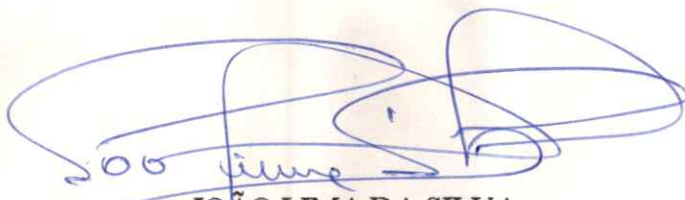
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 633, de 20 de novembro de 1.996, Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da Receita, prevista no artigo 2º da Lei acima mencionada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o que se dispuser em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, em 24 de janeiro de 1.997.



JOÃO LIMA DA SILVA
Prefeito